



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV - Edição nº 00496 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4DFF140A3DD50F1183238119E24E8069

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça


## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Nomeia a senhora Vanusia Machado dos Santos para o cargo que indica e, dá outras providências.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Dispõe sobre a criação da subcomissão para acompanhamento do credenciamento e vistoria veicular para atender o Termo de Cooperação Técnica firmando entre a SUDEC e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e, dá outras providências
- CONTRATO Nº 139/2019  
CONTRATO Nº 140/2019

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

**Nomeia a senhora Vanusia Machado dos Santos para o cargo que indica e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por este ato nomeada, a senhora **VANUSIA MACHADO DOS SANTOS**, para o cargo de Assessor Administrativo, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente de Várzea da Roça.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SUDEC



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA.

O ESTADO DA BAHIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC, com sede na 3ª Avenida, nº 310, plataforma IV, 1º andar, CAB - CEP: 41.745-005 nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 13.420.302/0001-60, neste ato representada pelo Diretor - Superintendente Sr. **PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ**, portador de carteira de identidade nº. 03.600.816-81, expedida pela SSP/Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº.400.621.715-34, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 26 de julho de 2017, tendo como órgão executor, a SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SUDEC, órgão em regime especial da administração direta, integrante da estrutura da CASA CIVIL, e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, cuja sede está localizada na Pça. da Bandeira, 125, bairro centro; inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.896.758/0001-00 neste ato representado pelo Sr. **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, prefeito municipal, inscrita no CPF/MF 074.667.145-37, carteira de identidade nº 5901930, SSP/Ba, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 014.5372.2019.0001451-73 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o apoio nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa, para atendimento emergencial à população do Município de Várzea da Roça, conforme Planilha de Abastecimento de Água Potável, fornecida pelo Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ação objeto deste Termo de Cooperação Técnica não incide valor, sendo que o pagamento ao prestador de serviços será efetuado pela SUDEC, com recurso oriundo do Ministério da Integração Nacional, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Código da Dotação Orçamentária** - 08 182 215 2461

**Atividade:** 2461

**Denominação** - Assistência aos Municípios atingidos pela seca e por ocorrências adversas.

**Unidade Orçamentária:** 3.14.801 SUDEC

**Unidade Gestora:** 0001

**Natureza da Despesa:** 3.3.40.41.00 - Contribuições

**Destinação do Recurso:** 0.131.000.000

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos de que trata a presente Cláusula destinam-se exclusivamente a realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitariamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Instrumento.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SUDEC



**Parágrafo Segundo** - É vedada a utilização dos recursos do presente Termo de Cooperação Técnica para pagamento de despesas referentes a pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Cooperação Técnica, os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

**I – ESTADO**, por meio da SUDEC, ser o Órgão Executor responsável por:

- Proceder à publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- Encaminhar ao MUNICÍPIO modelo da Planilha de Abastecimento de Água Potável, para fins de referência à contratação pelo ESTADO;
- Promover a contratação direta do (s) fornecedor (es) de caminhão-pipa, mediante procedimento de cadastramento, na forma do art. 62, da Lei nº 9.433, observado o cadastramento prévio de caminhões-pipa pelo credenciamento e os valores constantes Planilha de Abastecimento de Água Potável, confrontado com o sistema de monitoramento e fiscalização da prestação de serviços;
- Efetuar diretamente o pagamento aos contratados, através de Nota de Ordem Bancária, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços de fornecimento de água.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, por técnicos lotados na coordenação técnica;

## II – MUNICÍPIO

- Criar uma sub comissão de no mínimo 04 (quatro) servidores, composta pelo coordenador da Defesa Civil Municipal, 01 (um) mecânico, 01 (um) servidor da vigilância sanitária, e 01 (um) servidor de tributos, para apoiar nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização;
- Realizar as atividades constantes neste termo com o acompanhamento do responsável técnico indicado pela SUDEC;
- Prestar cooperação no credenciamento, vistoria veicular dos caminhões-pipa, e apoiar a fiscalização da execução dos serviços dos prestadores de serviços objeto deste Termo de Cooperação, cumprindo os as exigências constante do Edital de Credenciamento nº 01/2018;
- Encaminhar a relação completa com a quilometragem a ser percorrida, quantidade de litros de água fornecidos, (Planilha de abastecimento), até 15 (quinze) dias após o sorteio do Credenciante;
- Apoiar a fiscalização juntamente com o ESTADO, a execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa;
- Comunicar a SUDEC através de relatório a efetiva prestação do serviço com vistas a subsidiar a ação de fiscalização do Estado;
- Atestar a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, indicando, por localidade, os beneficiários atendidos;

## CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O ESTADO, por meio da SUDEC, com a colaboração do MUNICÍPIO, acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SUDEC



**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado o livre acesso dos técnicos do ESTADO para acompanhar, a qualquer tempo e em qualquer lugar, os atos praticados, relacionados, direta ou indiretamente, a este Termo de Cooperação.

**Parágrafo Segundo** - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação de competência do ESTADO, de que trata o caput desta Cláusula, serão exercidos por técnicos da SUDEC.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no Parágrafo segundo desta Cláusula, deverá ser imediatamente designado substituto do Quadro da SUDEC, mediante registro em apostila.

**Parágrafo Quarto** - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação exercidos pelo ESTADO não excluem nem reduzem as responsabilidades do MUNICÍPIO de acompanhar e supervisionar a equipe, bem como as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

É vedada a alteração do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, salvo para a sua ampliação, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que permaneça em vigor a situação emergencial determinante do objeto.

**Parágrafo Único** - O presente Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos Partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ESTADO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei nº 9.433/05.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - Bahia, 15 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Menezes Luz  
Diretor -Superintendente de Proteção e Defesa Civil

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SUDEC



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_


NOME:

CPF: ,

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

**“Dispõe sobre a criação da subcomissão para acompanhamento do credenciamento e vistoria veicular para atender o Termo de Cooperação Técnica firmando entre a SUDEC e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Promulga em 05/10/1988 e pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a subcomissão para acompanhamento do credenciamento e vistoria veicular para atender o Termo de Cooperação Técnica firmando entre a SUDEC e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, passando a dispor da seguinte composição.

**I** – O Coordenador da Defesa Civil. que a presidirá  
Mourivaldo da Silva Rocha

**II** – Um mecânico de veículos  
Jair Lopes de Souza

**III** – Um representante da Vigilância Sanitária  
Naiara Oliveira Cunha

**IV** – Um representante do Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda  
Vanderlei da Silva Santos Filho

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça – BA, 16 de agosto de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.**

**CONTRATADO: MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME**

**VARZEA DA ROÇA, 13 DE MAIO DE 2019.**

**A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto de nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**SOLICITANTE**

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objetivo:** Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.

**Justificativa:** Devido à necessidade de dar um melhor conforto a população varzeana e aos profissionais, protegendo do sol e da chuva durante o atendimento e a espera nos dias de vacinação contra a influenza na sede do Município (Praça da Feira) nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019. Faz se necessário o aluguel de 01 (um) toldo.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 400.00 (quatrocentos reais).  
Regime de Execução: imediato, após assinatura de contrato.  
Prazo de Execução do Objeto: 13, 20, 27/05/2019 e 03/06/2019  
Prazo de Vigência do Contrato: 13/05/2019 a 13/07/2019

Em 13/05/2019 \_\_\_\_\_  
Secretário

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR CONTÁBIL
Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA) Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA. Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%	Em 13/05/2019  <b>Setor Contábil</b>

**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.**

Em 13/05/2019 \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade de Licitação:**

Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Dispensa ( **X** ) Inexigibilidade ( ) Outros ( )

**Fornecimento:** Única Entrega ( x ) Contrato ( )

**Período de Vigência:** Imediato após assinatura do contrato.

**Base Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019

DESPACHO DO GESTOR	CONTABILIDADE - SALDO ORÇAMENTÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo o encaminhamento à Contabilidade e ao Setor de Licitação para as devidas providências face a legislação vigente.  <input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminhe-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento.  Várzea da Roça-BA, 13 de maio de 2019.  _____ Prefeito / Gestor do Fundo	<input checked="" type="checkbox"/> Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. Encaminhe-se ao Setor de Licitação. <input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa. Encaminhe-se para abertura de créditos.  Responsável: _____  Em 13/05/2019.

### PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise do processo em questão, venho emitir parecer jurídico (  ) favorável (  ) desfavorável, para a consecução do objeto, concluímos por:

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Processo Licitatório

(  ) Carta Convite (  ) Tomada de Preços (  ) Concorrência  
(  ) Outros

Nossa conclusão tem como fundamento o disposto na legislação conforme parecer jurídico em anexo.

Responsável:

\_\_\_\_\_ OAB \_\_\_\_\_

Em 13/05/2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019</b>				
<b>Processo Administrativo n.º 079/2019</b>				<b>Data: 13/05/2019</b>
<b>Nome do Prestador de Serviço: MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS-ME</b>				
CNPJ / CPF <b>15.307.090/0001-35</b>	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (Rua, Av. Praça, etc.): <b>TV. CLÁUDIO GOMES, Nº 25</b>				
Bairro: <b>CENTRO</b>		Município: <b>VÁRZEA DA ROÇA</b>		UF: <b>BA</b>
Conta Bancária:				
Banco –		Agência –		Conta Corrente
Objetivo: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.				
VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)				
<b>CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.</b>				
Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNSAÚDE Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA) Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%				
<b>Setor Solicitante:</b> Secretaria Municipal de saúde.				
ASSINATURA Data: 13/05/2019				
<b>RATIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DA DESPESA</b> Várzea da Roça - BA, em 13/05/2019.				
<b>LOURIVALDO SOUZA FILHO</b> PREFEITO				

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO Nº 139/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.307.090/0001-35, com sede localizada na Travessa Cláudio Gomes nº 25, Bairro Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre, Para Secretaria Municipal de Saúde. Conforme anexo único.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-049/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 13 de maio de 2019 a 13 de julho de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.3 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNSAÚDE  
Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA)

Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA.

Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

#### **CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de 01 toldo para ser utilizado pela equipe de saúde na campanha contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
				TOTAL	400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E NADINALVA FERREIRA DO ROSÁRIO, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **NADINALVA FERREIRA DO ROSÁRIO**, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, nº 05, Bairro Centro Várzea da Roça - BA, inscrito no CPF sob nº 168.475.985-49 e portador da Cédula de Identidade RG 161863892 SSP/BA e registrado no CRM nº 012348/BA, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 004/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde médico GINECOLOGISTA/OBSTETRA para atendimento no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para atender a necessidade da população.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), equivalente a dezesseis (16) atendimentos de 08 horas cada, com valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 16/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE**

**Projeto/Atividade: 2.071 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA**

**Recurso: 02 - REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%**

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Realizar atendimento de ginecologia no Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF, prestar assistência médica específica para mulheres, para aliviar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos;
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 14 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia